

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 27 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO DE RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES (LIXO), DE MORADIAS, COMÉRCIO E ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, E EM DUAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E SEU PERCURSO (PASSANDO POR LINHA ÁGUAS TERMAIS/LINHA QUEIXO DA ANTA)”**.

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da lei 8666/93, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

É o Parecer.


TATIANE DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR n.º 78932





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 27 de janeiro de 2017

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO DE RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES (LIXO), DE MORADIAS, COMÉRCIO/INDÚSTRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO E PRÉDIOS PÚBLICOS. NO PERÍMETRO URBANO E EM DUAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO”**. Valor total estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)”.
.

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 01/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme autorização do Senhor Prefeito, torna público aos interessados inscritos no seu Cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até três (3) dias anteriores à data adiante fixada, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinada à contratação de pessoa jurídica para execução dos Serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos. No perímetro urbano e em duas localidades no interior do município, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este vir a sofrer prorrogações, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, sendo a licitação do tipo “Menor Preço”.

1.2 O recebimento dos Envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á até às 09hs00min, do dia 20/02/2017, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Sulina, sito à Rua Tupinambá, nº 68, Sulina/PR – CEP 85.560-000.

1.3 A abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de licitações da Divisão de Licitações e Contratos, às 09hs10min do dia 20/02/2017.

1.4 O edital em sua íntegra encontra-se disponível na divisão de licitações e poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br ou sulinaeditais@hotmail.com

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada, visando execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos. Conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos, conforme a seguir discriminado:

2.2 - O lixo deverá ser retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa vencedora.

2.4 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO, LOCALIDADES





2.4.1 - DA COLETA DE LIXO URBANO E LOCALIDADES

- A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, deverá ser realizada, 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela licitante e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, uma vez por semana nas duas localidades do interior e seu percurso (Linha Águas Termais; Linha Queixo da Anta);

- Todo o lixo, inclusive o reciclável, deve ser levado imediatamente após sua coleta, para o aterro sanitário próprio da empresa vencedora, não sendo admitido o armazenamento do lixo no território do Município licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo Licitatório empresas que possam fornecer os serviços objeto desta licitação;

3.2 Para a participação neste certame as empresas deverão estar devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Sulina, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos na Divisão de Licitações. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado;

3.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas e empresas estrangeiras;

3.4 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas/suspensas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6 A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação;

3.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

4.3 O credenciamento far-se-á por meio da Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida.





- 4.4 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.6 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

MUNICÍPIO DE SULINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente, C.N.P.J. e Endereço Completo

5.1.1- Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Sulina, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

5.1.2 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado, indicando atividade econômica compatível com o objeto;

b) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo III;

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no anexo VII.

5.1.3 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais) do Estado da licitante;





d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) – Prova de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

5.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

a) – Certidão negativa do cartório de Protesto de Títulos;

b) – Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente.

5.1.5 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) – Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços correspondentes ao objeto desta Licitação, contendo os seguintes serviços:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

b) Coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis;

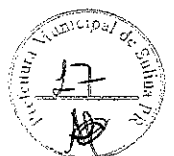
c) Operação e controle tecnológico de Aterro Sanitário.

b) – Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;

c) – Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;

d) – Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado para execução do serviço e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

e) – Declaração de que o proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos apropriados para a coleta do lixo;





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

f) – Matrícula atualizada da área destinada ao depósito de lixo em nome da proponente;

g) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

h) Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) do Aterro Sanitário e da coleta e transportes dos resíduos.

Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentado até 03 (três) dias úteis corridos antes do prazo de entrega da documentação e propostas, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sulina.

- 5.2 A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.3 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.
- 5.4 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.5 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo os elementos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

MUNICÍPIO DE SULINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social da Proponente, C.N.P.J. e Endereço Completo

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos IV e VI e conter:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;





- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Preço mensal, preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação; O valor do objeto licitado deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços.
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Assinatura do responsável legal da proponente e nome legível;
- i) O valor da proposta de preços não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
- j) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- k) Serão desclassificadas as propostas de preços manifestadamente inexeqüíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado na letra i, deste item 6.1.
- l) Considerar-se-á inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- m) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- n) A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- o) Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a declaração de instalação no prazo (Anexo VIII).

7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Abertos os envelopes da "Habilitação" os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 7.2 Depois de analisado, será dada oportunidade aos representantes credenciados se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.
- 7.3 Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.
- 7.4 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar (Anexo V), a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO RESULTADO FINAL





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- 8.1 Abertos os envelopes das "Propostas de Preço", as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;
- 8.2 Somente serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;
- 8.3 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 6 (seis) deste Edital.
- 8.4 - Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) – Extrapolar o preço total máximo fixado no item 9 (nove) deste Edital;
 - b) – Cotar valor manifestadamente inexecutável.
- 8.5 - A homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da presente licitação serão efetuadas pelo Prefeito Municipal à licitante que for declarada vencedora.
- 8.6 - O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7 - Ocorrendo empate, a classificação far-se-á – obrigatoriamente – por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8 - A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado da presente licitação na Imprensa Oficial do Município.
- 8.9 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 9.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, com preço global superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.





11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, sendo acolhidas, somente aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 11.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/93, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- 12.2 Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato (Anexo VI), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 13.2 A recusa injustificada da empresa licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.
- 13.3 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 13.4 A contratação se dará conforme minuta do contrato no Anexo VI.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

- 14.1 – O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos





termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

14.2 – A empresa vencedora se compromete em iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços (Anexo VIII), com disponibilidade de até 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizado, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o Município de Sulina de qualquer responsabilidade.

14.3 – A empresa vencedora deverá comprometer-se pelo transporte e destino do lixo urbano e do interior, transportando até seu terreno ou local adequado que atenda à legislação ambiental vigente e que seja de sua propriedade, situado em outro Município.

14.4 – Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

14.5 - A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do Órgão Estadual competente, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie.

14.6 - No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, atendidos os requisitos deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

15.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário:





DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	726	07.03.17.512.0020.2.037000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 158.723,71
2017	727	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	510 – Taxas Pod. Pol.	R\$ 12.597,12
2017	728	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	511 – Taxas Pres. Serv.	R\$ 4.031,08
2017	731	07.03.17.511.0020.2.038000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 16.902,41
2017	732	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.03	504 - Royalties	R\$ 31.492,80
2017	733	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 51.249,14

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 – Ao Município de Sulina, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

17.2 – A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

18.1- O pagamento dos serviços será mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação da Nota Fiscal.

18.2 – Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

18.3 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 10º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

20.2. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

20.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

21.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

21.6. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

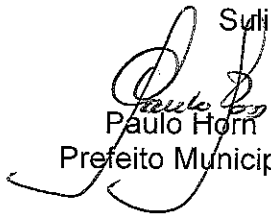
21.7. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.8. Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Município de Sulina, localizado à Rua Tupinambá, nº 68 – Sulina/PR – CEP 85.565-000, ou pelo telefone (46) 3244-1168.

21.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de São João/PR, por mais privilegiado que outro possa ser.

21.10. Os interessados poderão retirar o Edital e seus respectivos modelos e anexos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário do expediente, a partir da data da assinatura do presente.

Sulina/PR, 27 de janeiro de 2017.


Paulo Horn
Prefeito Municipal





ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do TOMADA DE PREÇOS 01/2017..

2. O Objeto desta licitação é “ Serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos. No perímetro urbano e em duas localidades no interior do município.”. Valor máximo: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios público. Conforme normas vigentes e obedecer integralmente às especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 240.000,00

3. Disposições a serem observadas:

3.1. A Coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos deverá ser realizada pela empresa três vezes por semana com horários e roteiros pré-definidos pela administração, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, uma vez por semana nas duas localidades do interior e seu percurso (Linha Águas Termais; Linha Queixo da Anta);

3.2. Todo o lixo, inclusive o reciclável, deve ser levado imediatamente após sua coleta, para o aterro sanitário próprio da empresa vencedora, não sendo admitido o armazenamento do lixo no território do Município licitante.

3.3. A empresa vencedora contratará preferencialmente funcionários com residência no município de Sulina, Paraná.

3.4. Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.5. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

3.6. À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3.7. A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

3.8. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

3.9. Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;

3.10. O destino final do lixo coletado deverá atender integralmente as posturas estaduais e municipais, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada pela mesma, diferente neste item estabelecido;

3.11. Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais, serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em comum acordo com a contratada;

3.12. No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade;

3.13. As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de lixo, caçamba e caminhão disponibilizado.

3.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

3.15. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.

3.16. Se os serviços ou produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.17. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

3.18. A Contratada deverá assinar o contrato até dois dias após a adjudicação, devendo ainda iniciar os serviços até o segundo dia útil após o início de vigência do Contrato.

3.19. Mensalmente, as coletas realizadas deverão ser comprovadas por meio de "Relatório de Coleta" ou outro documento equivalente (como, por exemplo, planilha detalhada), fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local.

SULINA, 27 de janeiro 2017.


MICHELI HOFFMANN
Presidente Comissão de Licitação


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar da LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, instaurado pelo Município de Sulina/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de SULINA/PR.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Proposta de Preços – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Em atenção à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sulina-PR, apresentamos a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$ (algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$ (algarismos e por extenso)
01	Serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos. Conforme normas vigentes e obedecer integralmente às especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos.	Mês	12		

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições estipuladas no Edital da presente Tomada de Preços e que, caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos e iniciaremos os serviços imediatamente após a formalização do respectivo contrato.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado _____, (função que exerce na empresa).

A validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

Local, _____ de _____ 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão

emissor)

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SULINA/PR, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE SULINA, com sede à Rua Tupinambá, nº 68, Centro – Sulina/PR - CEP: 85.565-000, inscrito no CNPJ sob nº. 80.869.886/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO HORN, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Sulina/PR, portador do CPF/MF sob n. _____, residente e domiciliado à Rua _____, no Município de Sulina/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nºestabelecida à, Bairro....., no Município de, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr....., portador da CI nº e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Tomada de Preços nº. 01/2017, homologada em

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos Serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos. Conforme normas vigentes e obedecer integralmente às especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos, conforme a seguir discriminado:

- a- O lixo deverá ser retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa vencedora. A retirada do lixo deve ser imediatamente após sua coleta, não permitindo o depósito do mesmo no território municipal.
- b- A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, deverá ser realizada, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela licitante, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, no mínimo, uma vez por semana em duas localidades do interior (Águas Termais; Linha Queixo da Anta).





c- A CONTRATADA se compromete em iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços, com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizado, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o Município de Sulina de qualquer responsabilidade.

d- A CONTRATADA realizará o transporte e destino do lixo urbano, transportando até terreno adequado que atenda à legislação ambiental, situado em outro Município.

e- A CONTRATADA deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, sendo responsável por todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n° 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do seguinte elemento orçamentário:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	726	07.03.17.512.0020.2.037000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 158.723,71
2017	727	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	510 – Taxas Pod. Pol.	R\$ 12.597,12
2017	728	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	511 – Taxas Pres. Serv.	R\$ 4.031,08
2017	731	07.03.17.511.0020.2.038000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 16.902,41
2017	732	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.03	504 - Royalties	R\$ 31.492,80
2017	733	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 51.249,14

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Os pagamentos pelos serviços serão feitos mensalmente, as quais serão quitadas até o 5º dia útil de cada mês, seguinte ao da prestação dos serviços, e,



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar a execução objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convenionados.
- b) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos serviços.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE tem direito a receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas;

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

9.2 - No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, sendo que permanece inalterada a responsabilidade originária da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
 - c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
 - d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 10.3 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 10.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 11.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE designa o Secretário Municipal de Saúde Sr. AMARILDO FABIANE, para fiscalizar e inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sulina, Estado do Paraná, em ____ de ____ de 2.017.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Paulo Horn
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VII

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ/CPF
n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Processo de Licitação, na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 instaurado pelo Município de Sulina/PR, que iniciaremos os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços.

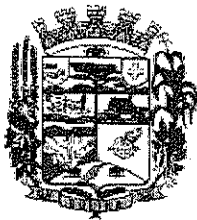
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 27 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO DE RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES (LIXO), DE MORADIAS, COMÉRCIO E ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, E EM DUAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E SEU PERCURSO (PASSANDO POR LINHA ÁGUAS TERMAIS/LINHA QUEIXO DA ANTA)”. Valor total estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**


Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por empreitada global, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto as exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrazoável e/ou restritiva de competitividade, “uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa”. (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

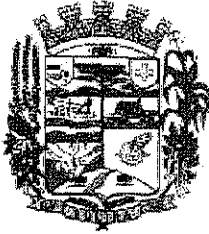
Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 15 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei).

Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.


TATIANE DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR n.º 78932





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

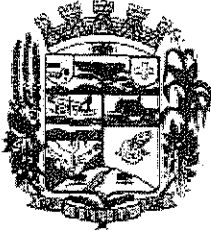
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

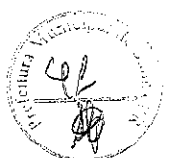
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DESPACHO

Sulina(Pr), 27 de janeiro de 2017.

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: "SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO DE RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES (LIXO), DE MORADIAS, COMÉRCIO/INDÚSTRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO E PRÉDIOS PÚBLICOS". Valor total estimado: **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



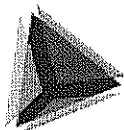
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

O Município torna público que fará realizar, às 09hs00min, do dia 20 de fevereiro de 2017, à Rua Tupinambá, nº 68, em Sulina/PR, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica, para Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O Edital contendo as especificações completas e demais informações poderão ser obtidas na divisão de licitações a partir desta data, no endereço supracitado, no horário das 7:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta – feira. Contatos: Fone/Fax: (46) 3244.8000 e através de e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 27 de janeiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito.





TCEPR
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	SULINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	14
Descrição do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica, para Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0703175120020203700033903982
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	240.000,00
Data de Lançamento do Edital	27/01/2017
Data da Abertura das Propostas	20/02/2017
Confirmar	

CPF: 4640182937 ([Logout](#))



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Renascença - PR (Poder Legislativo)
CNPJ: 01803715000100
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Rastos a Pagar

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Rastos a Pagar

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Rastos a Pagar

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Renascença - PR (Poder Legislativo)
CNPJ: 01803715000100
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Rastos a Pagar

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017,

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017,

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA NOVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 30 de janeiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Bom Sucesso do Sul - PR, convoca a todas as Associadas da Entidade para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Candido Merlo, 290 neste Município, às 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1º - Eleição da Diretoria para exercício de 2017 a 2018.
2º - Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Janeiro de 2017.
Alaides Maria Fianco Pilonetto
Presidente da A.P.M.I.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 018/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a servidora **NILCELENE SANTINA PAGLIOSA** portadora do RG nº. 6.386.768-4, com o cargo de Atendente de Posto de Serviço, se apresente na Secretaria de Administração, para exercer suas funções de trabalho no PREVCidade agência INSS a partir de 30/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 027/2017

SUMÚLA: Declara vago o cargo de Zeladora, em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição; **ADEMIR JOSE GHELLER**, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme requerimento protocolado sob o nº 35118;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Zeladora em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social da Zeladora **ILENE MARIA MARCANTE CARNEIRO**, a partir de 24 de janeiro de 2017;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR GHELLER
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 006/2017

ADRIANO S. SANTAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar 15 (quinze) dias de Férias retribuídas à Servidora **Fabiana Luisa Krudysz**;

Art. 2º O período de gozo de férias incluir-se em 19/01/2017 e findo-se em 02-06/2017.

Art. 3º Sendo autorizado o pagamento do adiantamento desse período de férias no mês de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sita da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Adriano S. Santiago
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 16.651 - CANCELAR

Art. 1º - A portaria nº 16.552 de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16.652 - CONSIDERANDO o memorando nº 0089/2017 do Departamento de Ação Social, de 25 de janeiro de 2017; resolve - **AUTORIZAR**

Art. 1º - O Sr. **RAPHAEL BRUSAMARELLO**, portador do RG nº 9603973-5 e inscrito no CPF/MF nº 069.292.509-69, Cholo da Divisão do Fábri de Tubos, junto ao Departamento de Infraestrutura, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas - PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16.653 - CONSIDERANDO Ofício do nº 003/2017 Expedido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Palmas - SINDSERVPM; resolve - **CONCEDER**

Art. 1º - Licença para Desempenho do Mandato Clesista do funcionário público municipal Sr. **JOSE ATAÍDES ALVES FERREIRA**, portador do RG nº 47.973.813-3, Inscrito no CPF/MF sob nº 019.804.599-83, 20 horas. A contar de 27 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 16.654 - CONSIDERANDO o Protocolo nº 00317/2017 datado em 18 de janeiro de 2017, resolve - **CONCEDER**

Art. 1º - Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora pública, **CARLA PRISCILA FERNANDES DA COSTA**, portadora do RG nº 9.587.697-8, inscrita no CPF/MF sob nº 048.978.489-64, lotada junto ao Departamento de Saúde, regime Estatutário, a contar de 27 de janeiro de 2017.

Dr. **Kosmos Panayotis Nicolau**
Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Epitácio dos Santos, nº 541 - Telefone (46) 3245-1130
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

EDITAL Nº.º 03/2017

Dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida 2.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER:

A todos os munícipes de HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, alínea listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Rua Epitácio dos Santos, 541, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
Joseane Slinkovsk		10.183.069-1
Jorge Rodrigues de Moura	465.317.349-49	5.646.665-7

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 27 de janeiro de 2017.

LUCLIANO DIAS
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 30 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

O Município torna público que fará realizar, às 09hs00min, do dia 20 de fevereiro de 2017, à Rua Tupinambá, nº 68, em Sulina/PR, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica, para Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O Edital contendo as especificações completas e demais informações poderão ser obtidas na divisão de licitações a partir desta data, no endereço supracitado, no horário das 7:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta – feira. Contatos: Fone/Fax: (46) 3244.8000 e através de e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 27 de janeiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

Costa2036v



PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 10 de março de 2017.

A presente análise, encomendada por cautela da Comissão Permanente de Licitação, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável ao embasamento da decisão a ser tomada em face do recurso e respectivas contrarrazões apresentados.

O processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**, tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, tendo havido recurso na fase de habilitação das empresas, apresentado em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa CETRIX – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais, sem apresentar o Certificado de Registro Cadastral, exigido no item 5.1.1 do edital.

Nas razões do recurso, a empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda. combate a decisão da CPL, em síntese, alegando que houve infração ao Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, ambos exigindo o cadastramento nas licitações da modalidade Tomada de Preços.

As contrarrazões apresentadas pela empresa CETRIX - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais, afirmam que sua habilitação aumenta a competitividade no certame e não prejudica a empresa Recorrente; Aponta ainda a previsão contida no Edital, que faculta à CPL diligenciar, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução processual. Finalmente, que não se tratou de ausência de cadastro, vez que a CPL diligenciou e confirmou a existência do cadastro válido, pugnando seja a decisão de habilitação mantida.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, verifico que o edital Tomada de Preços nº 01/2017, previu sobre cadastramento os seguintes itens:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a participação neste certame as empresas deverão estar devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Sulina, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante





entrega dos documentos na Divisão de Licitações. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

MUNICÍPIO DE SULINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente, C.N.P.J. e Endereço Completo

5.1.1- Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Sulina, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado

Denota-se que o item 3.1, descreve o conteúdo no art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93 que disciplina:

“Art. 22 – São modalidades de licitação:

(...)

2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

Claramente se lê, que o citado Cadastro trata-se de opção para as empresas interessadas em participar do certame e, não de uma obrigatoriedade. Quando a lei disciplina que a tomada de preços é para os que estão devidamente cadastrados OU que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, oferece ao particular a oportunidade de optar por uma das duas possibilidades.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Conforme ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"A Lei nº 8.666/93 inovou também o conceito de tomada de preços, ao permitir a participação de licitante não cadastrado, buscando ampliar a competitividade e garantir a isonomia, princípio fundamental da licitação. Para efetivar a operacionalização desse princípio, dispôs que tanto podem participar da licitação os licitantes cadastrados, quanto aos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O processo de licitação na modalidade de tomada de preços, portanto, passou a ter uma fase de habilitação prévia, destinada aos licitantes não cadastrados. Aqui é necessário abordar especial questão sobre a empresa que não pretende passar a integrar o cadastro da unidade. Pode, e não é raro, uma empresa ter interesse em participar de uma licitação específica, mas não querer integrar o cadastro da unidade licitante. Este direito está amplamente tutelado pela lei, na medida em que impôs como exigência "atender" às condições de cadastramento, requisito vem diverso de "cadastrar-se" até o terceiro dia... Nada obstante a literalidade da lei, é comum flagrar-se editais obrigando ao cadastramento(...)" (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. pp 347)

Em que pese constar a exigência no item 5.1.1 do Edital, para apresentação do Certificado de Registro Cadastral, essa exigência deve ser interpretada conjuntamente com o disposto no item 3.2, do Edital e com o art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93.

De fato, a CPL diligenciou na fase de habilitação, conforme assegura o item 20 do Edital, e constatou a existência de cadastro válido no Município, feito pela empresa CETRIX, de modo que o objetivo da norma e do edital foi atingido. Tudo porque, entende-se que a tomada de preços deve oferecer uma prévia habilitação, onde o licitante demonstrará que atende às condições de cadastramento pertinentes ao específico objeto licitado.

Sendo comprovado por meio de diligencia o prévio cadastro, a falta de apresentação no momento de habilitação não deve impedir a participação da CETRIX no certame, notadamente porque o item 3.2 do Edital, assegura a participação para aqueles que preencherem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento de propostas.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Nesse sentido:

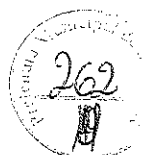
“TCU recomendou:”...observar o estabelecido no art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a participação em Tomada de Preços de interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, não restringindo a participação apenas aos previamente cadastrados”. Fonte: TCU Processo nº 350.057/95-8. Decisão nº 504/1996. Plenário.

Considerando que a empresa CETRIX realizou cadastro prévio no Município, o que foi verificado no momento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, em homenagem aos princípios da competitividade e isonomia, o parecer é pela manutenção da decisão da d. Pregoeira que habilitou a citada empresa.

Finalmente, recomendo ao Departamento de Licitação que nos próximos editais de Tomada de Preços, faça constar expressamente no item 5.1.1 a faculdade disposta no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.668/93.

É o parecer, S.M.J.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando o recurso apresentado pela empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda, e contrarrazões apresentadas pela empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais. Após recomendação do Parecer Jurídico a Comissão de Licitação decide por manter a habilitação da empresa CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais. Encaminha-se para apreciação da autoridade superior a fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sulina(Pr), 13 de março de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Ref: Tomada de Preços nº 01/2017

Tendo em vista as razões do recurso apresentadas e parecer jurídico anexado ao processo, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, indeferindo o recurso apresentado pela empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 01/2017 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura do Município de Sulina torna público que havendo interposição de recursos pela Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda. E após subir para autoridade competente, o mesmo foi julgado improcedente. Fica, desde já, marcado para o dia 15/03/2017 às 08:30 horas, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope “2” proposta de preços das empresas Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda, e CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais. Ficam desde já intimadas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lessor Canan Bortoli, através da Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas a receber autorização para realizar transporte de passageiros do meio rural até a cidade sendo ida e volta, no Município de Renascença, conforme especificações constantes do presente edital. O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br. O acesso ao credenciamento é livre para todos as pessoas jurídicas que se enquadrarem nas normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 11 de abril de 2017 e ainda a qualquer tempo. Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações).

Renascença, 13 de março de 2017.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PMR

MODALIDADE: PREGÃO Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo 2 tempos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
CREDCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 29 de março de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 29 de março de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
JUIZADO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de março de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 15/2017/GP. Dispensa nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Grams & Grams Ltda. OBJETO: Fornecedor do medicamento Dipropionato de Beclometasona 250 mcg solução aerosol, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$ 7.977,75. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à entrega do material, com apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Comissão de Recebimento.DOT, ORÇ. 08.02.10.30300432.129.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.32.00 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição (755-2647) - Reserva de Saldos 65. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato. Pato Branco, 24 de fevereiro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ingrid Ruth Hegel Grams - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços médico com especialização em cardiologia e clínico geral a ser realizado no local da contratante nos dias e locais determinados pela Secretaria de Saúde, para prestar serviço nos postos de saúde da cidade e posto de saúde da comunidade de linha urante, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 24 de março de 2017 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saúde do Iguaçu, 13 de março de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.291, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 179.200,00.

DECRETO Nº 2.292, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 485.815,13.

LEI Nº 1.753, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOPDIOEMS.COM.BR](http://amsopdioems.com.br), edição do dia 14-03-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato de Dispensa de Licitação nº 19/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Emerson San - ME, CNPJ: 13.199.002/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de extintores e materiais de segurança em atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos e Departamento de Esporte e Cultura. Valor: R\$ 7.200,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 13 de março de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2016, firmado em 31/08/2016, ordem de serviços expedida em 05/09/2016, referente Contratação de empresa especializada para construção de 30 (trinta) casas populares em pré-moldado medindo aproximadamente 44,25 m² cada, no Município de Saudade do Iguaçu, em atenção a Lei 341/2006 de 25/05/2006 e Decretos 114/2016 de 21/06/2016 e 116/2016 de 22/06/2016, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, tomada de Preços nº 010/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Bertscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: PEIXE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 25.193.959/0001-11 com Sede a Comunidade de Vista Alegre, S/N - CEP: 85.568-000 - Município de Saudade do Iguaçu, ora representada por Claudemir Peixe, inscrito no CPF sob o No078.411.739-03, RG No. 10.612.051-0. TIPO DO ADITIVO: Em decorrência de alterações do projeto inicial. Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em 4,169053 kg e, conseqüentemente, o valor financeiro em R\$ 30.833,63 (trinta mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), passando o valor do contrato, ora aditado, para R\$ 708.749,91 (setecentos e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com parecer técnico e planilhas em anexo e com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de materiais de limpeza, produtos de higienização e utensílios domésticos para copa e cozinha utilizados na limpeza e manutenção de escolas, centros educacionais, creches e Secretaria de Educação, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 24 de março de 2017 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saúde do Iguaçu - PR, 13 de março de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2 - PROPOSTA, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"FICA MARCADO PARA O DIA 15/03/2017 ÀS 08:30 HORAS, SESSÃO PÚBLICA EM QUE SE DARÁ, A ABERTURA DO ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, E CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS. FICAM DESDE JÁ INTIMADAS AS PARTES"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 14 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Topolombi, 93 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 08.569.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RELATORIOS 4.320/61, 1º BIMESTRE/2017.
Relatório Resumido da execução Orçamentária RREO, Anexo 2 - Rel. Função e Subfunção, ref. 1º Bimestre/2017 - Republicação.
PORTARIA 074/2017, DE 13/03/2017.
Nomeio Salete Mourer Tripe para o Cargo de Diretor do Departamento de Cultura.
PORTARIA 075/2017, DE 13/03/2017.
Concede Adicional de Inatibilidade ao Servidor Municipal Ademir José Lorini.
PORTARIA 076/2017, DE 13/03/2017.
Concede Adicional Noturno ao Servidor José Ataíde de Cândia.
PORTARIA 077/2017, DE 13/03/2017.
Aprova Estágio Probatório da Servidora Cristiane Neitzel Lazaretti, considerando-a estavel no serviço público a partir desta data.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MENOR APRENDIZ Nº 003/2017, DE 13/03/2017.
Convoca a Menor Aprendiz Andressa Aparecida Pawnski para assumir a vaga no prazo de 10 dias.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 14 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato 1717/2015
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - Paraná, CNPJ 76.995.430-0001-92.
Contratada: Clínica Médica Reido Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.126.672-0001-18.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços médicos hospitalares para atendimento no Departamento Municipal de saúde pelo período de até 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital Tomada de Preços nº 605/2015.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 11 (onze) de Março de 2017 para 11 (onze) de Março de 2018 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), para R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).
Data do Aditivo: 10 (dez) de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017, CONCORRÊNCIA Nº 27/2016.
EMPRESA: S. M. Correa - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.450.655/0001-40, inscrição estadual nº 90531096-80. Objeto: I - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme relação abaixo:
2028 - S.M Correa - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0040	30,00	4,9000	147,00	
0001/0076	300,00	2,2500	675,00	
0001/0077	300,00	7,9500	2.385,00	
0001/0078	300,00	2,9500	879,00	
0001/0083	30,00	6,3500	190,50	

Do Valor: I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R\$ 4.276,50 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Dos Prazos vigência: I - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades já determinadas. II - Após a emissão da Autorização da Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compra. IV - Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplimentos contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 89 da Lei nº 8.666/93. V - A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais descritos no mesmo. VI - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades já determinadas, mas sim de acordo com sua necessidade. VII - Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Cláusula Quinta - Do Pagamento: I - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. II - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada Departamento solicitante. III - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. IV - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS. Dotação Orçamentária: I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

- 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102).
- 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103) (104).
- 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000) (303) (495).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (000).
- 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).
- 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 16.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). II - Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Revisão e do Resgate do Registro de Preços: I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 432/2017. II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "c", do inciso II, do Artigo 85 da Lei 8.666/93. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o funcionário Responsável pelo Departamento de Compras do Município de Maripolis. Das Obrigações da Contratada: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 65, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. FOR: Comarca de Civelândia, Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlan - Prefeito Municipal, Maripolis, 06 de fevereiro de 2017.

VIACÃO SUDOESTE®
PASSAGENS, TURISMO E ENCOMENDAS

Encomendas por ônibus e furgões,
linhas diárias para Curitiba e Cascavel

Encomendas
fidel em
Pato Branco
3223-5554

FONE/FAX: (46) 3520-3223
Av. Luiz Antonio Faedo, 2332 - Fco. Beltrão - PR
www.viacaosudoeste.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1314

Página 207 / 241

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017 - CONTRATO: 48/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 12/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FÁBIO L. SZYCHTA EIRELI ME	
CNPJ Nº: 25.115.613/0001-03	
ENDEREÇO: RUA ROTARY, 592-Bairro: SANTANA – CEP: 85.070-290 – Cidade: GUARAPUAVA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 122.770,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro. PAULO HORN, Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017 - CONTRATO: 49/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

3. DO OBJETO

3.1-O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 12/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	
CNPJ Nº: 22.056.948/0001-00	
ENDEREÇO: BOM JESUS DE IGUAPE, 3400-Bairro: Boqueirão – CEP: 81.510-260 – Cidade: CURITIBA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 72.712,00 (Setenta e dois mil setecentos e doze reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro. PAULO HORN, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 27/03/2017, às 14:30 horas, Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 13 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 27/03/2017, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS, PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL E GEORREFERENCIAMENTO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONFORME INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 13 de março de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 29/03/2017, às 14:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 13 de março de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 01/2017 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura do Município de Sulina torna público que havendo interposição de recursos pela Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda. E após subir para autoridade competente, o mesmo foi julgado improcedente. Fica, desde já, marcado para o dia 15/03/2017 às 08:30 horas, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços das empresas Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda, e CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais. Ficam desde já intimadas as partes.



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 092017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 1/2017, que tem por objeto a Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor				Total		
SABIÁ ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.				132.000,0		
Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
SABIÁ ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.	1	1	Serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios público. Conforme normas vigentes e obedecer integralmente às especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos	12,00	11.000,00	132.000,00


MICHELI HÖFFMANN
PRESIDENTE CPL





PARECER JURÍDICO III

Sulina (PR), 15 de março de 2017.

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Pois bem, depois de findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: ***“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO DE RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES (LIXO), DE MORADIAS, COMÉRCIO E ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, E EM DUAS LOCALIDADES DI INTERIOR DO MUNICÍPIO E SER PERCURSO (PASSANDO POR LINHAS ÁGUAS TERMAIS/LINHA QUEIXO DA ANTA)”***, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

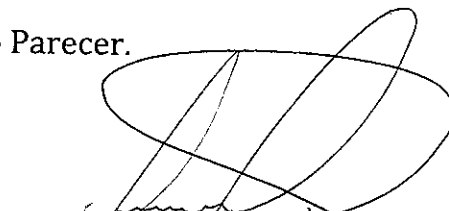
www.sulina.pr.gov.br

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécies, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Tatiana de Sá
Assessora Jurídica
OAB/PR nº 78.932





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 1/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses, às Empresas:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SABIÁ ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.	132.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de março de 2017.


PAULO HORN

Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 14/2017
Licitação Tomada De Preços Nº 01/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, e a empresa **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA** de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE SULINA, com sede à Rua Tupinambá, nº 68, Centro – Sulina/PR - CEP: 85.565-000, inscrito no CNPJ sob nº. 80.869.886/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO HORN**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Sulina/PR, portador do CPF/MF sob n. 554.075.529-49, residente e domiciliado à Rua João Inácio Thomas, no Município de Sulina/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, estabelecida à localidade de São Luiz, S/N, Zona Rural, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª Adriana Ballmann, portadora da CI nº 6.934.679-0 e CPF nº 037.873.479-25, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Tomada de Preços nº. 01/2017, homologada em 16 de março de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos Serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, bem como a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos. Conforme normas vigentes e obedecer integralmente às especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos, conforme a seguir discriminado:

- a- O lixo deverá ser retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa vencedora. A retirada do lixo deve ser imediatamente após sua coleta, não permitindo o depósito do mesmo no território municipal.
- b- A Coleta de Lixo Urbano, o chamado lixo orgânico e inorgânico, deverá ser realizada, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, com roteiros e horários pré-determinados pela licitante, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município de Sulina/PR e, no mínimo, uma vez por semana em duas localidades do interior (Águas Termais; Linha Queixo da Anta).
- c- A CONTRATADA se compromete em iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços, com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba/própria, pessoal treinado e

[Handwritten signatures]





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

uniformizado, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o Município de Sulina de qualquer responsabilidade.

d- A CONTRATADA realizará o transporte e destino do lixo urbano, transportando até terreno adequado que atenda à legislação ambiental, situado em outro Município.

e- A CONTRATADA deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, sendo responsável por todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do seguinte elemento orçamentário:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	726	07.03.17.512.0020.2.037000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 158.723,71
2017	727	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	510 – Taxas Pod. Pol.	R\$ 12.597,12
2017	728	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.39.82.03	511 – Taxas Pres. Serv.	R\$ 4.031,08
2017	731	07.03.17.511.0020.2.038000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 16.902,41
2017	732	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.03	504 - Royalties	R\$ 31.492,80
2017	733	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.03	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 51.249,14

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Os pagamentos pelos serviços serão feitos mensalmente, as quais serão quitadas até o 5º dia útil de cada mês, seguinte ao da prestação dos serviços, e, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

J. D. A.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar a execução objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convenionados.
- b) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos serviços.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLAÚSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE tem direito a receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas;

CLAÚSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

9.2 - No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, sendo que permanece inalterada a responsabilidade originária da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;





- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 10.3 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 10.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 11.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE designa a Secretária Municipal de Saúde Sr.^a. ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA, para fiscalizar e inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

A

Sulina, 16 de março de 2017.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43


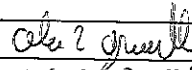
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br


Paulo Horn
PAULO HORN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
CNPJ: nº 07.151.208/0001-50
ADRIANA BALLMANN
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 	Nome: 
CPF: 524.877.338-34	CPF: 079.707.05978
R.G. 4.028.343-0	R.G. 90.708.833-0





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATADA	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.	CNPJ	07.151.208/0001-50
OBJETO	Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses.		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 1/2017		
VALOR	132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)		
VIGÊNCIA	16/03/18 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços Nº 1/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.	132.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATADA	SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.	CNPJ	07.151.208/0001-60
OBJETO	Execução dos serviços de coleta e destino do lixo urbano e interior do Município, por um período de 12 (doze) meses.		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 1/2017		
VALOR	132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)		
VIGÊNCIA	16/03/18 FORO: Comarca de São João-PR		

Cod:27792

